



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2348

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO Nº:	003/2024.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS DE COPA E COZINHA em atendimento a Câmara Municipal de Cassilândia - MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Cassilândia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (x) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (x) Preferência geográfica (art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/02/2024. Às 10h00 (dez horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	27/02/2024. Às 10h00 (dez horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	27/02/2024. Das 10h15min (dez horas e quinze minutos) às 16h15min (dezesseis horas e quinze minutos).
SITE	No endereço eletrônico " https://bllcompras.com ".
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Imediata
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Telefone: (067) 3596-1331. E-mail: licitacao.cmcassilandia@gmail.com .
INFORMAÇÕES:	O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões " https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP " https://pncp.gov.br/app/ ", ou ainda, na homepage https://www.cassilandia.ms.leg.br/ .
<p>A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.</p> <p style="text-align: center;">Cassilândia -MS, 21 fevereiro de 2024.</p> <p style="text-align: center;">ANA ANGELICA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 391112 AGENTE DE CONTRATAÇÃO</p>	

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67) 3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2348

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



000544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

PARECER N. 0215/2024

Consultante: Prefeito Municipal

Objeto: Rescisão contratual unilateral

EXMO SR PROCURADOR-GERAL

**DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N. 022/2023 - DESCUMPRIMENTO DE
CLÁUSULAS CONTRATUAIS - PRÉVIA NOTIFICAÇÃO -
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - POSSIBILIDADE**

I - DOS FATOS

Trata de consulta realizada pelo Exmo. Prefeito Municipal quanto a possibilidade da rescisão contratual do contrato de n. 102/2023 objeto do pregão eletrônico n. 022/2023, tendo como contratada ECOLIVA CONTRASTRUTOIRA AMBIENTAL LTDA - CNPJ 41.616.793/0001-55.

Por meio da Ata n. 01/2024, lavrada aos dias trinta do mês de janeiro de 2024, a contratada tomou conhecimento do descumprimento das cláusulas contratuais, bem como do descontentamento da população com a coleta e remoção dos resíduos domésticos. A contratada manifestou pelas devidas correções e na melhoria na prestação do serviço.

Em 06 de fevereiro de 2024 é expedido notificação extrajudicial, determinando que a contratada cumpra fielmente as disposições contratuais sob as penas da legislação. Seguidamente a Contratada apresenta justificações, confirmando por questão lógica o recebimento daquela notificação extrajudicial.

Por meio do ofício n. 045/SMSB/2024 a Secretária da pasta relata à Procuradoria-Geral o descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada, colacionando fotos e mensagens de aplicativo onde demonstra o acúmulo de resíduos sólidos aguardando serem coletados perante as residências do presente município.

Por fim, pelo ofício n. 046/SMSB/2024, a Secretária Ana Carolina Vendramel Lessi solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a rescisão do contrato n. 102/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado.

É a breve síntese dos fatos

II - DO PARECER JURÍDICO

Não pairam dúvidas que a gestão municipal possui o dever de fazer cumprir os atos que envolvam a administração pública, sob pena de responsabilização por eventual omissão, podendo assim o descumprimento de cláusula contratual que tem objeto a salubridade pública, a rescisão contratual unilateral.

A Administração Pública sempre deverá perseguir o interesse público, nos quais os contratos administrativos possuem características próprias, sendo tutelados pelos princípios basilares da Administração Pública, art. 37, caput da Constituição Federal. Sendo, portanto, revestidos de interesse público, salvaguardados pelo princípio da supremacia do interesse público.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2348

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



000545

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

As disposições do art. 225 da CF corroborado ao art. 6º e 7º da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos, impõem a obrigação da proteção à saúde aos municípios, obrigação essa a ser executada inclusive pela contratada por ser prestadora de serviço público.

Prescreve o art. 115 da Lei de Licitação que o contrato deverá ser fielmente executado pela contratada, sob pena de responder pelas consequências de sua execução. Por sua vez o art. 137 do mesmo diploma autoriza a rescisão unilateral pelo descumprimento ou cumprimento irregular do contrato.

No caso em tela reata evidente a inexecução contratual. Demais, a contratada restou ciente de tal descumprimento, bem como foi posteriormente notificada extrajudicialmente para se adequar as cláusulas contratuais, porém manteve em completa desarmonia como convencionado, permitindo que os resíduos domésticos se acumulassem perante o perímetro urbano.

Assim da farta documentação não reatam dúvidas do descumprimento do contrato, bem como da plena ciência da contratada em dar fiel execução ao objeto do contrato, e, finalmente a constatação dos prejuízos que a contratada está perpetrando no que refere a salubridade pública do município. Dessa maneira não resta outra alternativa que rescindir a contrato em questão.

III – DAS CONCLUSÕES

Em face ao exposto de acordo com a suso fundamentação opina pela **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** com a aplicabilidade das penalidades legais previstas em contrato, sem prejuízo de outras responsabilidades a serem imputadas a contratada.

É o parecer meramente opinativo sem caráter decisório.

Cassilândia, 20 de fevereiro de 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA
OAB/MS 17.034-B – MAT 1980


DONIZETTI FERREIRA GONÇALVES
PROCURADOR-GERAL

DECISÃO

Vistos e Etc., **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o parecer n. 215/2024 nos seus próprios termos, **notifique** imediatamente a empresa para que manifeste em 24hs sobre o parecer jurídico quanto a rescisão contratual e eventual indecência das penalidades cabíveis. Decorrido o prazo com ou sem manifestação volte para decisão.

Cassilândia, 20 de fevereiro de 2024


VALDECY FERREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2348

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Cassilândia/MS
Vasques Advogados Associados S/S - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 001/2021.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

VALOR MENSAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: 23 de janeiro de 2024 até 23 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Cassilândia/MS

01.031.0046-2.002 - Manutenções das Atividades de Apoio Legislativo

3.3.90.35 – Serviço de Consultoria

ASSINAM: Arthur Barbosa de Souza Filho e

Paulo Cezar Greff Vasques (representante legal).

Cassilândia/MS, 22 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Cassilândia – MS

Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2348

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00055 DE 19/02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 PACOTES DE AÇÚCAR DE 5KG
VALOR: R\$ 131,40 (CENTO E TRINTA UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO
LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 19/02/2024
ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00056 DE 19/02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 PACOTES DE CAFÉ 500GR
VALOR: R\$ 599,60 (QUINENTOS E NOVENTA NOVE REIAS E SESSENTA CENTAVOS)
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO
LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 20/02/2024
ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000
Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2348

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CREENCIAMENTO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

EDITAL Nº 021/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VISITADORES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. OS SERVIÇOS INCLUEM VISITAS DOMICILIARES PARA ACOMPANHAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, DIRECIONADOS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA.

DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO:

AS INSCRIÇÕES OCORRERÃO, CONFORME DATAS ESTABELECIDAS NOS SUBITENS A SEGUIR:

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 12H00 DO DIA 22/02/2024.

DATA FINAL DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 13H00 DO DIA 15/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

NEUSICLER AMARAL RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do Agente de contratação, torna público que a licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO em atendimento aos órgãos da Administração Pública de Cassilândia-MS. As empresas participantes por não conseguirem atender ao valor estimado, para os lotes 14 - MINI SALGADINHOS ASSADOS e 18 - PÃO FRANCÊS, portanto os lotes foram FRACASSADOS.

CASSILÂNDIA - MS, 20 de fevereiro de 2024.

JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024.

“3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº 005/2023 – PREGÃO PRES. Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA ANA HELENA DE ASSIS SOUZA-ME.”

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (20/02/2024), o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, VALDECY PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, construtor civil, portador da cédula de identidade Nº 439853 SEJSP/MS e do CPF. 542.375.131-49, residente à Rua Fenelon Ancelmo, Nº 165, Vila Pernambuco,



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2348

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

Município de Cassilândia-MS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, resolve reajustar unilateralmente a ATA DE REGISTRO Nº 005/2023, com base no inciso I c/c alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal, o art. 65, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e inclusões da Lei Federal nº 8.883/94, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente TERMO DE APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é o equilíbrio econômico-financeiro a ATA DE REGISTRO Nº 005/2023, celebrado com a parte acima nominada, dos produtos "ARROZ, AGULHA, LONGO FINO - T. 1 C/ 5KG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Mediante este TERMO DE APOSTILAMENTO, fica reajustado o valor pago por unidade do produto: ARROZ, AGULHA, LONGO FINO - T. 1 C/ 5KG, de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para o valor de R\$ 31,20 (trinta um reais e vinte centavos), totalizando a importância de R\$ 12.521,40 (doze mil, quinhentos vinte um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente TERMO DE APOSTILAMENTO passa a integrar o Contrato Original, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO DE APOSTILAMENTO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

E por estar assim justos e conforme assina o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cassilândia-MS, 20 de Fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2348

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CREDCIAMENTO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

EDITAL Nº 022/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE MENTAL DE 2ª (SEGUNDA) A 6ª (SEXTA) FEIRA, SENDO NO TOTAL DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM 20 HORAS PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E 20 HORAS NA UNIDADE PRISIONAL (PRESÍDIO).

DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO:

AS INSCRIÇÕES OCORRERÃO, CONFORME DATAS ESTABELECIDAS NOS SUBITENS A SEGUIR:

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 12H00 DO DIA 22/02/2024.

DATA FINAL DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 13H00 DO DIA 15/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

WENDER LEONEL DA PAZ

MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2348

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)